



25642755



08027.000751/2023-34



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos
Diretoria de Assuntos Legislativos

OFÍCIO Nº 420/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1774/2023, de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ)

Referência: Ofício 1ª Sec-RI-E-nº 256 (25369264)

Senhor Primeiro-Secretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1774/2023 (25280051), de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ), para encaminhar o ofício nº 6987/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ (25502339), subscrito pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, bem como o ofício nº 249/2023/DELP/CGCSP/DPA/PF (25541115) e o Despacho I (25541138), ambos elaborados pela área técnica da Polícia Federal.

Cumpre ressaltar que este Ministério da Justiça e Segurança Pública não pode invadir competências de outros órgãos ou pastas ministeriais.

Sendo essas as informações que julgo pertinentes, encaminho o presente à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/:codArquivo=0025341602>

2341602

FLÁVIO DINO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 05/10/2023, às 13:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA KARINE PEREIRA ASSUNÇÃO SOBRAL, Diretor(a) de Assuntos Legislativos**, em 05/10/2023, às 17:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25642755** e o código CRC **C50BE21F**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Anexos:

- a) OFÍCIO Nº 6987/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ (25502339)
- b) OFÍCIO Nº 249/2023/DELP/CGCSP/DPA/PF (25541115)
- c) Despacho I (25541138)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000751/2023-34

SEI nº 25642755

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º andar, Sala 413 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-2159 / 9001 - www.gov.br/mj/pt-br
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=001-2341602>



25502339



08027.000751/2023-34



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 6987/2023/GAB-SENASA/SENASA/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
ELIAS VAZ DE ANDRADE
Secretário Nacional de Assuntos Legislativos
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 1774/2023, de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ.

Senhor Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar — RIC n.º 1774/2023 (25280051) de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ), recebido em 22 de agosto de 2023, por meio do qual foram solicitadas informações acerca do registro de escolas e academias militares mirins, *in verbis*:

- "1. Como funciona o registro e fiscalização das escolas e academias mirins militares?*
- 2. Quantas são as escolas e academias mirins registradas hoje no país? Favor apresentar a lista.*
- 3. Há autorização para o manuseio de armas de fogo nas escolas e academias mirins militares? De que forma é realizado o controle sobre essas atividades, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente?"*

2. A esse respeito, comunico que a competência desta Secretaria Nacional de Segurança Pública é balizada pelo artigo 24 do Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, do qual se extrai o papel preponderante na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas, com o intuito de fomentar a segurança pública de forma eficaz e eficiente em todo o território nacional, primando pela integração com os entes federativos e norteando-se pelo princípio da autonomia federativa. Não tento competência ou atuação relacionada aos questionamentos.

3. Nessa esteira, informo que esta Secretaria não dispõe de contribuições para subsidiar a resposta deste Ministério ao requerimento aduzido.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivo=002-2541602>

2341602

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 19/09/2023, às 22:43, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25502339** e o código CRC **5F5B8648**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000751/2023-34

SEI nº 25502339

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala 507, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9892 / 9646 - <https://www.justica.gov.br>
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>

2341602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/:codArquivo=0025341602>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES
(SOBRE SEGURANÇA PRIVADA, PRODUTOS QUÍMICOS E ARMAS DE FOGO)
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
DELP/CGCSP/DPA/PF

Assunto: **PRIORIDADE - Escolas e Academias Mirins Militares - Armas**

Destino: **Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Processo: **08200.028657/2023-91**

Interessado: **Deputado Federal Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ**

1. Ciente do Ofício nº 319/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/ (31518017), encaminhado à Polícia Federal, o qual assim solicita, à luz do §2º do artigo 50 da Constituição Federal de 1988, a gentileza de encaminhar resposta até o dia 22 SET 2023, com as informações e os esclarecimentos pertinentes;

2. Ciente do Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1774/2023, de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ. Eis os questionamentos que se espera que a Polícia Federal responda:

3. As questões levantadas pelo Parlamentar são as seguintes:

4.

1. Como funciona o registro e fiscalização das escolas e academias mirins

Ofício 319 (25333102) SEI 08027.000751/2023-34 / pg. 1

militares?

2. Quantas são as escolas e academias mirins registradas hoje no país? Favor apresentar a lista.

3. Há autorização para o manuseio de armas de fogo nas escolas e academias mirins militares? De que forma é realizado o controle sobre essas atividades, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente?

3. **Como é sabido, a Polícia Federal não é instituição militar.** Para além disso, **sequer em sua atividade-fim de polícia administrativa, faz controle e fiscalização de escolas e academias mirins militares.** Nesse sentido, ainda que seja de alcada da Polícia Federal fazer o controle do fluxo de armas no Brasil por força do artigo 2º da Lei nº. 10.826/2003, **não existe previsão normativa de porte institucional** a escolas e academias mirins militares. **Com isso, expeça-se ofício ao Gabinete da Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública para informar a respeito,** considerando que de maneira latente o assunto objeto do Ofício nº 319/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/ **não tem a ver com as atribuições desta Polícia Federal.**

(assinado eletronicamente)
ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ
Delegada de Polícia Federal
Matrícula 16.011 | Classe Especial
Chefe da DELP/CGCSP/DPA/PF



Documento assinado eletronicamente por **ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ, Chefe de Divisão**, em 18/09/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2341602>

2341602



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31555678&crc=254DC3DD.
Código verificador: **31555678** e Código CRC: **254DC3DD**.

Referência: Processo nº 08200.028657/2023-91

SEI nº 31555678



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2341602>

2341602



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES
(SOBRE SEGURANÇA PRIVADA, PRODUTOS QUÍMICOS E ARMAS DE FOGO)**
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA
DELP/CGCSP/DPA/PF

OFÍCIO Nº 249/2023/DELP/CGCSP/DPA/PF

Brasília, 18 SET 2023.

A SUA SENHORIA O SENHOR
ANDRÉA ASSUNÇÃO SOBRAL
DIRETORA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
GABINETE DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**Assunto: Resposta da PF ao OFÍCIO Nº 319/2023/Sancao-INC-RIC-SIC/GAB-SAL/SAL/MJ
PROC SEI PF 08200.028657/2023-91**

1. Senhora Diretora,

2. **De ordem do Exmo. Senhor Coordenador Geral de Controle de Serviços e Produtos da Diretoria de Polícia Administrativa da Polícia Federal, DPF Dr Cristiano Campidelli**, segue Despacho 31555678 - DELP/CGCSP, de 18 SET 2023, com resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar - RIC nº 1774/2023, de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira - PSOL/RJ.

(assinado eletronicamente)
ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ
Delegada de Polícia Federal
Matrícula 16.011 | Classe Especial
Chefe da DELP/CGCSP/DPA/PF



Documento assinado eletronicamente por **ARRYANNE VIEIRA QUEIROZ, Chefe de Divisão**, em 18/09/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31526270&crc=93537DB2.
Código verificador: **31526270** e Código CRC: **93537DB2**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, 9º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-9638
E-mail: delp.cgcsp.direx@pf.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2341602>

2341602



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2341602>

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2023
(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer ao Ministério da Justiça e Segurança Pública informações acerca do registro de escolas e academias militares mirins.

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Ministério da Justiça e Segurança Pública informe, enviando os respectivos documentos comprobatórios:

1. Como funciona o registro e fiscalização das escolas e academias mirins militares?
2. Quantas são as escolas e academias mirins registradas hoje no país? Favor apresentar a lista.
3. Há autorização para o manuseio de armas de fogo nas escolas e academias mirins militares? De que forma é realizado o controle sobre essas atividades, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente?

JUSTIFICAÇÃO

Os ataques às escolas têm se tornado cada vez mais corriqueiros no Brasil, deixando a sociedade estarrecida com a violência produzida pelos jovens que os praticam.

Ainda que na maioria dos ataques realizados recentemente não tenham sido utilizadas armas de fogo, muitos especialistas acreditam que a exposição de jovens a armas de fogo pode ser um elemento fomentador desse tipo de violência.

Portanto, faz-se necessário um olhar para as academias e institutos mirins militares,



Autenticidade eletrônica do documento (após conferência original).
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoReor=234100



234100

* C D 2 3 6 6 9 8 4 3 1 7 0 0 *

por serem locais em que se tem notícia da exposição de crianças e adolescentes a armas de fogo.

Também se justifica o presente Requerimento de Informação na alteração da política de armas de fogo do governo federal. O Decreto 11366/23, editado pelo Presidente Lula, como um de seus primeiros atos no governo, demonstrou que a política do governo federal nesse tocante, a partir de janeiro de 2023, será a de restrição do armamento, em vez da liberação, a tônica da gestão passada.

Na visão do governo federal, a restrição da circulação das armas em mãos de cívicos teria a função de restringir o acesso a armas, por parte de grupos criminosos, além de prevenir intercorrências decorrentes de discussões exaltadas e brigas domésticas, que têm um desfecho trágico pelo acesso a armas de fogo, inclusive vitimando crianças e adolescentes.

Por isso, é importante um olhar sobre as academias e institutos mirins militares, tanto pela sua potencial capacidade de impulsionar a violência, quanto para fiscalizar sua adesão à nova política relacionada ao controle de armas no país.

Sala das Sessões, 27/06/2023.

Pastor Henrique Vieira

Deputado Federal



Autenticidade eletronicamente (após conferência original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236698431700>



2341001

* C D 2 3 3 6 6 6 9 8 4 3 1 7 0 0 *